

**COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL – CEE  
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP**

**PARECER** n° 008/2016/CEE-CFP

**OBJETO:** apreciação do pedido de inscrição da chapa “Psicólogos em Ação” e verificação das condições de elegibilidade dos candidatos junto aos seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia, nos termos dos artigos 22 a 24 e 26 a 28 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFP n° 004/2015.

**REQUERENTE:** Diana de Sousa Araújo Barros, encabeçadora da chapa “Psicólogos em Ação”.

### **I. HISTÓRICO DE DOCUMENTOS**

A requerente apresentou o pedido de inscrição da chapa “Psicólogos em Ação” no prazo estabelecido no Regimento Eleitoral, protocolando os seguintes documentos:

- a) Requerimento para inscrição da chapa;
- b) Relação nominal dos vinte e dois candidatos com indicação dos cargos para os quais concorrem e número de inscrição nos respectivos Conselhos Regionais de Psicologia; e
- c) Vinte e duas declarações de concordância e elegibilidade dos candidatos.

Dentre os documentos entregues, alguns foram recebidos como provisórios para serem substituídos posteriormente pelos respectivos originais.

### **II. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Especial encaminhou correspondências aos Conselhos Regionais solicitando informações quanto às condições de elegibilidade dos candidatos inscritos estabelecidas nos artigos 8º e 9º e seus incisos. Após recebimento das informações e análise minuciosa, chegou-se ao seguinte resultado:

1. Candidatos: Letícia Colombo Medeiros Ferraz (CRP 12/04740), Claudia Olivia Cesco Ribeiro Harfouche (CRP 14/02904-3), Arlindo Manoel da Conceição Junior (CRP 06/109024), Sérgio Paulo Grycuk (CRP 09/8803), Soraia Audrey Pereira Magalhães Lisboa (CRP 02/11356), Ana Lídia Ferreira Ramos e Fleury Agel (CRP 09/004848), Deuza Maria de Avellar (CRP 08/05996), Ivana Fernandes de Rocha Alves (CRP 05/19275), Mariangela Dias Valvieste de Oliveira (CRP 05/47782), Rosângela Aparecida Rossi Andreossi Rodrigues (CRP 06/85069), Regina Helena Silva Neves (CRP 05/37397), Flávio Fam Alexandre (CRP 02/13232), Auristela Lopes Brasileiro de Moraes (CRP 10/01230), Alzira Caroline Ferreira Oliveira Pareja (CRP 03/007115), Diana de Souza Araújo Barros (CRP 01/19168), Solange Cristina dos Santos (CRP 04/43817), Debora Lucia de Anunciação Porto (CRP 08/22205), Mackill Lima Vasconcelos (CRP 09/004115) e Cláudia Correa de Melo (CRP 20/03870), atendem os requisitos de elegibilidade;
2. Candidatos: Adriano José Lima e Silva (CRP n° 06/123976), Fabrícia Porto Macedo (CRP n° 06/73846) e Rachel Gonçalves Cardoso (CRP n° 20/02353), não atendem requisitos de elegibilidade.

### III. CONCLUSÃO

Considerando o Parágrafo Único do artigo 8º, que determina que todos os requisitos elencados no artigo 8º devem ser atendidos até a data limite para o deferimento de inscrição da chapa, e ainda o artigo 9º, a Comissão Eleitoral Especial notifica a chapa “Psicólogos em Ação” para conhecimento dos fatos identificados na análise da documentação e determina que os mesmos podem ser sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento deste Parecer, de acordo com o disposto no artigo 23 e seus parágrafos.

“Art. 23. Na hipótese de algum candidato não preencher as condições de concorrer às eleições, poderá a chapa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cumprir as exigências, sanando as irregularidades, ou apresentar substituto.

§ 1º A substituição de nomes deverá ser feita pelo candidato que encabeçar a chapa, com requerimento acompanhado da declaração de concordância e elegibilidade assinada pelo novo integrante.

§ 2º Se for necessária a substituição de número superior a 20% dos candidatos, a chapa será excluída do processo eleitoral.

§ 3º A substituição dos candidatos em condições regulares somente poderá ocorrer com o consentimento formalizado pelos mesmos.

§ 4º Caso o cálculo do percentual indicado no § 2º deste artigo resulte em número decimal, a aproximação deverá ser feita para o número inteiro imediatamente superior”

É o parecer.

Brasília, DF, 24 de junho de 2016.



FREDERICO JORGE DE SOUZA LEITE

Presidente

Comissão Eleitoral Especial



FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE FREITAS

Membro Efetivo

Comissão Eleitoral Especial



JOSE DE ALMEIDA GUEDES

Membro Suplente

Comissão Eleitoral Especial